



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Gestor do contrato: Rafael Márcio Pereira

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Bairro Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252, CPF: 036.401.156-43, residente e domiciliado à Rua Anízio Marques, n.º 200 Aptº. 101 Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA:

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.361.851/0001-58, com sede na Rua Vinícius de Moraes, nº 1.280, bairro São Judas Tadeu, CEP 35501-265 na cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado pelo Sr. Marlon de Oliveira, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 6.222.836 e inscrito no CPF nº 005.907.646-16, Denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, DISPENSA Nº 008/2022**, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº.8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.0 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELATIVO PESQUISA E REMESSA DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS (INFORMADOR JURÍDICO) PUBLICADOS NOS DIÁRIOS ELETRÔNICOS ABAIXO, E DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA /MG.

1º ITEM: DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MG - Poder Judiciário: INTERIOR

MG - Poder Judiciário: CAPITAL

MG - Poder Judiciário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

MG - Poder Judiciário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Caderno Administrativo

MG - Poder Judiciário: EDITAIS/INTERIOR

MG - Poder Judiciário: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MG - Poder Judiciário: OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (3ª REGIÃO - MINAS GERAIS).

MG - MINAS GERAIS (IMPrensa Oficial de Minas Gerais):

1 - Diário do Executivo.

2 - Diário do Legislativo.

3 - Publicação de Terceiros - Prefeituras e Câmaras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

1 - Diário do Ministério Público

MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1ª REGIÃO).

MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MG - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS (AMM – Associação Mineira de Municípios).

MG - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

2º ITEM: DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

CJF – Conselho de Justiça Federal

CMP – Conselho Nacional do Ministério Público

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CSJT ADM – Conselho Superior da Justiça do Trabalho Administrativa

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

STM – Superior Tribunal Militar

TCU – Tribunal de Contas da União

TRF1 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

TRF2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região Caderno Judicial

TRF2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região Caderno Administrativo

TRF3 - Tribunal Regional Federal da 3ª Região

TRF4 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região

TRF5 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região

TSE - Tribunal Superior Eleitoral

TST - Tribunal Superior do Trabalho

3º ITEM: DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

Contendo memoriais descritivos, lista de materiais, responsabilidade técnica dos profissionais devidamente quitadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracema/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2022.

2.2. Podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência do Contratado, conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1 - O presente contrato é celebrado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 DISPENSA Nº 008/2022**, em atendimento à Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 1.183,00 (um mil e cento e oitenta e três reais)**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total
01	01	Serviço	<p><u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELATIVO PESQUISA E REMESSA DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS (INFORMADOR JURÍDICO) PUBLICADOS NOS DIÁRIOS ELETRÔNICOS ABAIXO, E DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA /MG.</u></p> <p>1º ITEM: DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>MG - Poder Judiciário: INTERIOR MG - Poder Judiciário: CAPITAL MG - Poder Judiciário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MG - Poder Judiciário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Caderno Administrativo MG - Poder Judiciário: EDITAIS/INTERIOR MG - Poder Judiciário: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA MG - Poder Judiciário: OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (3ª REGIÃO - MINAS GERAIS). MG - MINAS GERAIS (IMPrensa OFICIAL DE MINAS GERAIS): 1 - Diário do Executivo. 2 - Diário do Legislativo. 3 - Publicação de Terceiros - Prefeituras e Câmaras. 1 - Diário do Ministério Público MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1ª REGIÃO). MG - DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. MG - <u>DIÁRIO ELETRÔNICO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.</u> MG - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS (AMM - Associação Mineira de Municípios).</p>	1.183,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

		<p>MG - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.</p> <p>2º ITEM: DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES</p> <p>CJF – Conselho de Justiça Federal CMP – Conselho Nacional do Ministério Público CNJ – Conselho Nacional de Justiça CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT ADM – Conselho Superior da Justiça do Trabalho Administrativa STF – Supremo Tribunal Federal STJ – Superior Tribunal de Justiça STM – Superior Tribunal Militar TCU – Tribunal de Contas da União TRF1 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região Caderno Judicial TRF2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região Caderno Administrativo TRF3 - Tribunal Regional Federal da 3ª Região TRF4 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF5 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região TSE - Tribunal Superior Eleitoral TST - Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>3º ITEM: DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO</p> <p>DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3</p>	
--	--	---	--

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em PARCELA ÚNICA realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços e aprovação da Secretária de Administração e Finanças.

5.2. O pagamento somente poderá ser liquidado e efetuado em favor da CONTRATADA.

5.3. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.3.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.3.3. A Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.1 Os serviços serão executados de acordo com a proposta da CONTRATADA que integram este contrato, independente de transcrição, salvo naquilo que conflitarem com seu termos e condições que prevalecem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATANTE

7.1.1 – Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste contrato.

7.1.2 – Fiscalizar a execução deste contrato.

7.1.3 – Publicar o extrato deste contrato no Diário, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

7.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.1.5 - Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados na prestação dos serviços.

7.1.6 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

7.2 – DA CONTRATADA

7.2.1 – Cumprir rigorosamente as obrigações assumidas neste contrato.

7.2.2 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.2.3 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos ou negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio de funcionário da contratada.

7.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

7.2.5 - Ser responsável em manter a qualidade e regularidade adequada à natureza dos serviços prestados, atendendo e respondendo às reclamações da **CONTRATANTE/CLIENTE** e respeitando a inviolabilidade e o segredo da comunicação de seus clientes.

7.2.6 – Cumprir rigorosamente todos os detalhes para a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 - A Contratante poderá alterar unilateralmente presente contrato com as devidas justificativas, nos seguinte casos:

a) quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 78 e 80 da mencionada Lei.

9.2 – Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a empresa contratada se sujeitará, à multa prevista no art. 86 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.1 - O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo dispensável a licitação face ao preço total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotação/ Ficha e Fonte de Recursos:

02.04.10.04.062.0401.2121.3.3.90.39.00 – Ficha: 165 – Fonte de Recurso 1.00.00

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

12.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 – É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

15.5 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, 20 de janeiro de 2022.

WESLEY

DINIZ:036
40115643

Assinado de forma digital por
WESLEY DINIZ:0360115643
Data: 2022.01.20 11:16:01 -02'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz.**

CONTRATANTE

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 03.361.851/0001-58

Rep. Legal: **Marlon de Oliveira,**

CPF n.º 005.907.646-16

CONTRATADO

Rafael Márcio Pereira

Procurador Geral do Município

OAB/MG 144.684

TESTEMUNHAS:

1) João Paulo Antônio Zera CPF: 085725736-66

2) Marcilio de Oliveira CPF: _____

Marcilio de Oliveira

CPF: 963.570.706-10

RG: MG-6.538.194



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Anexo 01

Variações cadastradas para a leitura.

1. MUNICIPAL DE
2. MUNICIPAL
3. MUNICIPAL
4. MUN. DE
5. MUN.DE
6. MUN.
7. MUN.
8. MUN DE
9. MUN
10. PREFEITURA DE
11. PREFEITURA
12. PREF. DE
13. PREF.DE
14. PREF.
15. PREF.
16. PREF DE
17. PREF
18. PROCURADORIA DE
19. PROCURADORIA
20. PUBLICAS DE
21. PUBLICAS
22. PUBLICA DE
23. PUBLICA
24. MUNICIPIO DE
25. MUNICIPIO
26. MUNICIPALIDADE DE
27. MUNICIPALIDADE
28. MUNICIPAL DE,
29. MUNICIPAL DE,
30. MUNICIPAL, de
31. MUNICIPAL,
32. MUNICIPAL,
33. MUNICIPIO DE:
34. MUNICIPIO DE:
35. MUNICIPIO:
36. MUNICIPIO:
37. PREFEITURA
38. PREFEITURA
39. PREFMUNIC DE
40. PREFMUNIC
41. MUNICIPIOS
42. MUNICIPIOS:
43. MUNICIPIOS:
44. municípios de
45. MUNICIPAIS DE
46. MUNICIPAIS
47. PREFEITO DE
48. PREFEITO
49. PREFEITO DE:
50. PREFEITO DE:
51. PREFEITO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

52. PREFEITO:
53. PREFEITO DE,
54. PREFEITO DE,
55. PREFEITO,
56. PREFEITO,
57. PREFEITOS DE
58. PREFEITOS DE:
59. PREFEITOS DE:
60. PREFEITOS
61. PREFEITOS
62. PREFEITO
63. PREFEITO
64. EXECUTIVO DE
65. EXECUTIVO DE:
66. EXECUTIVO
67. EXECUTIVO:
68. MUNIC DE
69. MUNICDE
70. MUNIC. DE
71. MUNIC.DE
72. MUNIC
73. MUNIC
74. MUNIC.
75. MUNIC.
76. MUNICIPIO: MG/
77. Município(s):
78. Município(s):
79. MUNICIPAL DE FINANÇAS EM
80. MUNICIPAL FINANÇAS EM
81. MUNICIPAL DE FINANÇAS
82. MUNICIPAL FINANÇAS
83. MUNICIPAL DE FINANÇAS DE
84. MUNICIPAL FINANÇAS DE
85. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM
86. MUNICIPAL EDUCAÇÃO EM
87. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
88. MUNICIPAL EDUCAÇÃO
89. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
90. MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
91. MUNICIPIO: MG/ DE
92. MUNICIPIO: MG/
93. MUNICIPAL DE
94. MUNICIPAL
95. MUNICIPIO DE
96. MUNICIPIO
